



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2024

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Ordinária nº 09/2024, de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, e dá outras providências.

Às (fls. 2 à 5) o autor apresentou o projeto, suas especificações e a justificativa.

Às (fls. 6 à 7 e versos) houve apresentação de parecer jurídico mencionou que há competência legislativa do autor, porém salientou que o projeto deveria ser melhor instruído haja vista não teria sido apresentado nenhum documento referente a operação de crédito pretendida, só indicando prazo de carência para início dos pagamentos, devendo deste modo solicitar que indiquem o prazo e condições de contratação e valor estimado de desembolso do município e declaração do Chefe do Poder Executivo que a operação observe os limites e condições estabelecidos no Capítulo III da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, salientou também sobre o prazo limite para contratação de operação de crédito no fim de mandato.

À (fl. 8) o presidente enviou ofício sob nº 56/2024 informando a não tramitação do projeto em regime de urgência.

Às (fls. 9 e 10) houve apresentação de ofício gabinete sob nº 06/2024 em meu nome como relator solicitando os documentos que foram orientados no parecer jurídico do Procurador.

Às (fls. 11 à 15) houve resposta do executivo apresentando os documentos solicitados no ofício do relator.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais e legais.

Desta forma, entendo que a proposição não apresenta inconstitucionalidade e ilegalidade, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 697/2024
Data 24 / 06 / 2024
às 09 horas 59 minutos
Servidor

Antonio Fernando Teigão
Relator